

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA (NAIA)

EDITAL NAIA N° 03/2022

**Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a
Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), em parceria com a Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), com a Pró Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPIT), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e em consonância com o disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234/2010, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio no Ensino e nas ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e Revisão de Textos em Braille. O Programa está em consonância com o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1. DA NATUREZA, DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, será desenvolvido com a seleção/atuação de discentes com deficiência visual que assumirão atividades de



apoio à acessibilidade de informações, conteúdos acadêmicos e científicos produzidos no Sistema Braille, apoio na revisão de textos em Braille, assim como colaboração no ensino do Sistema Braille conforme a necessidade da comunidade interna e externa da Unifesspa que participam de nossas ações de extensão.

1.2. O investimento para o presente Edital é oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.3. Dos objetivos:

- a) Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência visual da Unifesspa, especialmente no processo de acessibilização de acervos em braille.
- b) Promover apoio na acessibilização de materiais para discentes com deficiência visual nas atividades de produção e revisão de materiais didáticos em braille diretamente ligadas ao seu curso.
- c) Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA.
- d) Colaborar com ações de ensino do Sistema Braille.

2. DA VIGÊNCIA, DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille terá vigência a contar da publicação deste edital até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2 O recurso para manutenção das bolsas previstas no presente edital tem valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), consignado ao orçamento NAIA para o exercício de 2022.

2.3 Para o alcance das finalidades do presente Edital serão ofertadas 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, por bolsista. O período da bolsa corresponde a 7 (sete) meses, compreendendo o período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2022.

2.4 Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo.

2.5 A bolsa poderá ser prorrogada após o prazo de vigência previsto no item 2.1. por até dois períodos letivos (1 período intervalar e 1 período regular), havendo demandas dos discentes com deficiência visual constatadas pela equipe do NAIA e desde que tenha recursos orçamentários disponíveis.

2.6 A prorrogação da bolsa do discente selecionado prevista no item anterior está condicionada ao desempenho do discente nas atividades da bolsa que incluem, entre outros fatores de avaliação, frequência, pontualidade e participação em atividades de formação.

2.7 Havendo novas vagas ou em caso de desligamento de um bolsista previamente selecionado será chamado candidato da lista de espera, melhor classificado.

2.8 Os candidatos de cursos com funcionamento em horário integral que forem selecionados e classificados, atuarão nas atividades com flexibilização de atuação em diferentes turnos.

2.9 Caso haja recurso orçamentário, sempre que necessário, poderá ser realizada abertura de novas inscrições por meio do presente edital.

2.10 A abertura de novas inscrições, bem como o cronograma e número de vagas serão divulgadas no site do NAIA (naia.unifesspa.edu.br) e no portal <https://editais.unifesspa.edu.br/>

2.11 O pagamento do auxílio financeiro ao bolsista não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, deste com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.12 O **bolsista voluntário** (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os demais bolsistas.

3 **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO NAIA E DO BOLSISTA**

3.1 **Das atribuições e compromissos do NAIA:**

3.1.1 Realizar a seleção dos bolsistas (e voluntários, se houver) respeitando as

regras estabelecidas neste Edital;

3.1.2 Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista etc.) dentro do período definido no Cronograma do Edital (item 7);

3.1.3 Encaminhar o processo eletrônico de pagamento mensal dos bolsistas para fins de autorização da folha de pagamento;

3.1.4 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (**Anexo VII**) e os estabelecidos neste Edital.

3.1.5 Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades.

3.1.6 Elaborar em conjunto com os bolsistas o plano de trabalho de atividades definindo:

- a) As atribuições do bolsista;
- b) Os objetivos a serem alcançados;
- c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista;
- d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades da bolsa;
- e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o bolsista;

3.1.7 Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

3.1.8 Fornecer espaços de formação para os bolsistas

3.2 Das atribuições e compromissos do discente bolsista do Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille.

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do **Termo de Compromisso (Anexo VII)** e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do NAIA;

3.2.2 Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa.

3.2.3 Cumprir 20 horas semanais de trabalho dedicando às atividades da bolsa:



3.2.4 Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa.

3.2.5 Apresentar os resultados alcançados nas ações do Programa na modalidade oral e/ou Banner em eventos institucionais da Unifesspa e/ou eventos científicos nacionais e internacionais na área.

3.2.6 Os bolsistas deverão participar de cursos, minicursos, oficinas, reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial.

3.2.7 Os bolsistas, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter trabalho(s) sobre a experiência, para apresentar trabalhos, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa;

3.2.8 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio do NAIA;

3.2.9 Os bolsistas deverão encaminhar ao NAIA o relatório de suas atividades sempre que solicitado pela equipe do NAIA, bem como, o relatório final de atividades, conforme estabelecido no cronograma deste edital (item7).

3.2.10 O bolsista que for desligado da bolsa deverá encaminhar, juntamente com o termo de rescisão (**Anexo IX**), o relatório de suas atividades até a data de desligamento.

3.2.11 O bolsista, para atender às peculiaridades e necessidades de apoio no processo de revisão de textos em braille deverá atuar no apoio a:

- a) Utilização correta nas adaptações gráficas do sistema braille, por extenso e abreviado;
- b) Leitura de textos transcritos do português por extenso ou abreviados;
- c) Correção de erros de transcrição e indicação ao transcritor dos erros a serem corrigidos mediante o uso de estereotipia braille.
- d) Realização de atividades correlatas.
- e) Colaborar com estratégias de ensino do Sistema Braille em espaços de formação continuada;
- f) Apoiar e participar de ações de extensão promovidas pelo NAIA na Unifesspa e instituições/órgãos e parceiros externos à universidade.

4 **DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

4.1 Poderá participar do Programa como bolsistas (e voluntários, se houver), o discente que:

- I) Possua vínculo ativo como discente de Graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II) Ser discentes com deficiência visual e que possua conhecimento básico na área específica do braille que lhe permita apoiar nas atividades de revisão de material escrito neste código, com o intuito de conferir-lhe correção, clareza, concisão e harmonia, agregando valor ao texto, bem como o tornando inteligível ao destinatário - o leitor.
- III) Tenha, prioritariamente, o perfil estabelecido pelo decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Decreto 7.234/2010), conforme detalhado **no item 5.**
- IV) Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades da bolsa;
- V) Seja aluno(a) dos cursos presenciais da Unifesspa dos campus de Marabá;
- VI) Seja considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório, das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA).
- VII) Ao final do prazo de vigência do programa e referendada a aprovação pelo NAIA do Relatório Final de execução, o discente fará jus a respectiva declaração de Participação, a ser emitido pelo NAIA.

4.2 Discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa de discente com demais auxílios de assistência estudantil da Unifesspa, conforme regras de acúmulo definidas nos editais e instruções normativas da PROEX.

4.3 Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente deverá ressarcir os valores ao erário;

5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSA

5.1 O processo de seleção dos candidatos e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

“Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

5.2 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

- I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (**Anexo I**)
- II. Declaração de Matrícula do semestre vigente;
- III. Currículo Vitae ou da Plataforma Lattes;
- IV. Declaração de que tem a disponibilidade de horário para desenvolver as atividades (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) (**Anexo II**). A declaração poderá ser entregue em braille.
- V. Histórico escolar do ensino médio.
- VI. Laudo comprovando deficiência visual
- VII. Declaração da composição do Núcleo Familiar (**Anexo III**);
- VIII. Documentos do checklist da Diretoria de Assistência Estudantil (DAIE - PROEX) e reproduzidos no (**Anexo IV**)
 - a) Discentes deferidos em seleções públicas para auxílios estudantis realizados pela Diretoria de Assistência Estudantil da Proex, em recebimento ou em cadastro de reserva, devem apresentar **declaração de que são beneficiários ou estão em cadastro de reserva dos referidos**, como substituição dos documentos solicitados neste item VIII referente à análise socioeconômica.
 - b) Na ausência de documentação solicitada no checklist, a inscrição será indeferida
 - c) A análise socioeconômica será realizada por assistente social, observando os critérios de seleção, nos **anexos V a VI**.

d) A critério do(a) Assistente Social responsável pela análise socioeconômica, poderá ser solicitado documentos originais apresentados na inscrição na entrevista e/ou visita domiciliar.

5.3 A documentação deverá ser enviada em um único arquivo no formato PDF (tamanho máximo 25 MB),

5.4 Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e, caso falte algum, a inscrição será indeferida;

5.5 A inscrição no processo seletivo objeto deste edital implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o candidato não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

5.6 A seleção dos bolsistas será feita com base nos seguintes critérios:

I) Escrita de uma carta de intenções em braille utilizando a máquina braille ou reglete e punção – 0 a 2 pontos (item classificatório e eliminatório);

II) Atividade prática de leitura de texto em braille - 0 a 2 pontos (item classificatório e eliminatório);

III) Análise socioeconômica 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório).

IV) Entrevista realizada para os demais fins propostos neste edital: 0 a 2 pontos (item classificatório e eliminatório).

5.7 A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenções e das entrevistas, sendo a nota máxima 10,00;

5.8 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40%;

5.9 A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (Anexo X-A, para Candidatos que ainda não foram Bolsistas do NAIA e Anexo X-B, para Candidatos que já foram Bolsistas do NAIA);

6 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O resultado com o nome dos discentes aprovados será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 7 do Edital);

6.2 O candidato que tiver interesse em interpor recurso a este resultado preliminar deverá enviar ao e-mail naia@unifesspa.edu.br, no prazo previsto no

Cronograma.

6.3 O nome constante na lista de aprovados não implica direito à convocação ou qualquer outro vinculado ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;

6.4 Os discentes aprovados na seleção deverão se apresentar no NAIA no primeiro dia útil a após a divulgação do resultado final

6.5 Os discentes aprovados que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados, serão automaticamente desclassificados e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados, devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

6.6 O resultado será publicado no site naia@unifesspa.edu.br e no portal <https://editais.unifesspa.edu.br/>)

6.7 Os candidatos aprovados deverão encaminhar ao NAIA os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (**Anexo VII**)

b) Formulário de dados pessoais devidamente preenchidos (**Anexo VIII**)

c) Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente (em caso de envio de cópia do cartão, o discente deve ocultar o código de segurança)

7 **DO CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Lançamento do edital	16/05/2022
Inscrições dos candidatos Enviar a documentação para: naia@unifesspa.edu.br	16/05/2022 a 18/05/2022



Entrevistas para os demais fins do Edital (Manhã e Tarde) Link será enviado ao candidato	19/05/2022 à 20/05/2022
Entrevista para Análise Socioeconômica (Manhã e Tarde) Link será enviado ao candidato	19/05/2022 à 20/05/2022
Resultado Preliminar	23/05/2022
Prazo para recurso	24/05/2022 e 25/05/2022
Resultado Final https://naia.unifesspa.edu.br/ https://editais.unifesspa.edu.br/	26/05/2022
Início da atuação na Bolsa	01/06/2022
Envio dos relatórios	30/12/2022
Vigência da bolsa*	31/12/2022
Vigência do Edital/Programa	31/12/2022

*Observada disposição do item 2.5 deste edital.

8 DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

8.1 A avaliação do Programa será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Relatórios da Equipe Técnica do NAIA;
- b) Relatórios dos bolsistas;
- c) Reuniões periódicas entre a equipe técnica e bolsistas

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio dos relatórios dos bolsistas (conforme Cronograma do Edital, item 7) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de

recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2022 da Unifesspa;

9.3 A declaração ou certificado para o bolsista, será expedido mediante comprovação do cadastro junto ao NAIA do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do programa em eventos acadêmicos organizados pelo NAIA;

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do NAIA.

Marabá, 16 de maio de 2022

Lúcia Cristina Gomes dos Santos
Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e
Inclusão Acadêmica Portaria nº 018/2020



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA DE APOIO NO ENSINO E NAS AÇÕES DE EXTENSÃO PARA A
ACESSIBILIZAÇÃO, ENSINO DO SISTEMA BRAILLE E REVISÃO DE TEXTOS
EM BRAILLE**

Nome Completo:		
Curso de Graduação:	Matrícula:	
Horários disponíveis para atuar na bolsa:	Turno em que estuda: () Manhã () Tarde () Integral	
Possui algum tipo de vínculo empregatício? () sim () Não Em caso positivo, qual?		
Participa de algum tipo de bolsa ou Projeto Acadêmico? () sim () Não Qual?		
Possui alguma atividade ou compromisso no contraturno das aulas? () sim () Não Qual, em que dias e horários?		
Banco:	Agência	Conta corrente:
e-mail:		Fone(s):

_____ -PA_____ de _____ de 2022.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____ portador do RG nº _____ discente da Unifesspa do curso de _____, DECLARO para o fim específico de ingressar na bolsa do Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille vinculado ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA, que disponho de 20h semanais para dedicar às atividades da bolsa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Marabá/PA, _____ de _____ de 2022.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

N.	Nome	Grau de Parentesco	Escolaridade	Valor de Renda bruta	Situação de Emprego/Renda
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7.					
8.					
9.					
10					

11					
12					
13					
14					
15					
16					

Observação: O preenchimento deste anexo é fundamental para análise da situação socioeconômica com base na documentação de renda apresentada.

ANEXO IV

CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO - DAIE - PROEX

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Resumo para conferência de documentação:

<input type="checkbox"/> obrigatórios	<input type="checkbox"/> Documentos pessoais do (a) discente <input type="checkbox"/> Documentos pessoais do Núcleo/arranjo familiar declarados na inscrição via SAE <input type="checkbox"/> Documentos de Renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade
<input type="checkbox"/> Complementares	<input type="checkbox"/> Ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino <input type="checkbox"/> Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde <input type="checkbox"/> Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Documentos pessoais do (a) DISCENTE

O discente deve verificar se seus dados estão atualizados no [SAE](#), principalmente e-mail e telefone para contato. Em caso de necessidade de atualização, o discente deve informar os novos dados por meio do campo de Mensagem no [SAE](#).

Formulário de Avaliação Socioeconômica e Situações Agravantes de Vulnerabilidade (PNAS, 2004), disponível [neste link no site da Proex](#).



() Documento oficial de identificação civil válido, com foto (CNH; Passaporte; RG; etc.). Para fins de identificação civil, só será aceita a CTPS Física, pois a CTPS Digital não se equipara a documento de identificação civil, conforme Portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019.

() CPF.

A última fatura do consumo de energia elétrica do

() endereço de origem

() e/ou do endereço atual (caso tenha mudado de endereço para estudar)

a) obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e CPF), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda-quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento;

Se:

() Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível [neste link no site da Proex](#);

() No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) discente (a) ou de um dos membros do núcleo/arranjo familiar declarada no [SAE](#), deverá apresentar, além da fatura de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível [neste link no site da Proex](#), anexando a cópia de RG ou outro documento identificação civil do proprietário;

() Considerando as particularidades em relação à situação de moradia dos discentes, serão considerados atualizados as faturas de energia dos três últimos meses anteriores à finalização da inscrição do discente no [SAE](#). Caso julgue necessário, o assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente poderá solicitar no ato da entrevista a atualização do referido documento.

() Dados bancários - conta corrente em nome do (a) discente (cartão bancário ou contrato de abertura de conta):

a) O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agência e número da conta corrente.

b) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, salário ou contas em nome de terceiros.

c) Cabe ao discente providenciar a conta corrente indicada antes do período de habilitação previsto no cronograma deste edital.

Para discentes que residem de aluguel:

() Contrato de aluguel, reconhecido em cartório, em nome do discente Se:

() Em caso de contrato de aluguel em nome de terceiro, o discente deve apresentar o contrato de aluguel, RG do locatário e a Declaração Contrato de Aluguel em Nome de Terceiros disponível [neste link no site da Proex](#);

() Casos de aluguel sem contrato: apresentar a declaração de aluguel sem contrato, disponível [neste link no site da Proex](#), com assinatura do proprietário do imóvel, acrescida de cópia do RG do assinante da declaração.

2. Documentos pessoais do NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR declarados na inscrição via SAE:

() RG (frente e verso)

() Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos)

3. Documentos de RENDA DO DISCENTE E DE SEU NÚCLEO/ARRANJO FAMILIAR, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos:



<p>Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT</p>	<p>a) Três últimos contracheques.</p> <p>Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.</p>
<p>Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos</p>	<p>a) Três últimos contracheques.</p> <p>Obs: Serão considerados atualizados os três últimos contracheques anteriores à data de finalização da inscrição do discente via sistema SAE.</p>
<p>Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</p>	<p>Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício.</p> <p>Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS.</p>
<p>Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros.</p>	<p>Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR).</p>



<p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p>	<p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco);</p> <p>Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (<i>print</i>) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>
<p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p>	<p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p>



<p>Situação de desemprego (sem renda)</p>	<p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco);</p> <p>Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal</p>
<p>Beneficiário de Pensão Alimentícia</p>	<p>a) Cópia da decisão judicial;</p> <p>b) último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário</p> <p>(a) ou responsável legal;</p> <p>c) Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido, disponível neste link no site da Proex</p>



Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado)	a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda descritos no inciso III do item 8.1 deste edital.
---	---

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Situação	Documentação
Ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública de ensino	Histórico escolar do ensino médio ou declaração equivalente ao histórico escolar.
Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde	Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório atualizado da condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde. Obs: Os laudos de caráter permanente ficam dispensados da necessidade de atualização.



Inclua quantas linhas forem necessárias para listar o próprio discente e os componentes de seu núcleo/arranjo familiar

Descrição de informações da Tabela de Componentes de seu núcleo/arranjo familiar:

Item	Descrição
Nome Completo, Idade e parentesco	Nome da pessoa que integra seu núcleo/arranjo familiar: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007
Documento pessoal	De todos os listados como integrantes de seu núcleo/arranjo familiar
Profissão - ocupação atual, conforme listados na documentação	(Apenas para idade igual ou superior a 18 anos)
Para a avaliação socioeconômica, o (a) discente deve apresentar a renda bruta de cada componente, com idade igual ou superior a 18 anos	serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes, pensão alimentícia no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine ou declaração de pensão alimentícia extrajudicial, ainda de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não



UNIFESSPA|NAIA
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

	faça parte do grupo familiar.
--	-------------------------------

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. Para avaliação socioeconômica, serão considerados como critérios:
 - I. Renda familiar per capita;
 - II. Discentes oriundos da rede pública de educação básica e/ou Discentes cotistas;
 - III. Situação de moradia;
 - IV. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal;
 - V. Avaliação socioeconômica profissional;
 - VI. Situações agravantes de vulnerabilidade.

2. A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

INDICADORES	FORMA	PONTUAÇÃO/PESO	
Renda Familiar Per Capita (RFPC)	Critérios estabelecidos no Anexo VI deste edital		4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou Discentes que tenham cursado integralmente ensino médio em escola pública	10	2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino.	5	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2

Ser beneficiários programas sociais Governo Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal	Sim	10	2
	Não	5	2
Avaliação Socioeconômica Profissional	Critérios estabelecidos no Anexo VI deste edital		4
Situações Vulnerabilidade (PNAS, 2004)	Situações analisadas pela Equipe de Serviço Social		4

I. Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados no anexo VI deste edital;

A. A pontuação decorrente da avaliação socioeconômica profissional só se dará mediante o envio da documentação completa.

3. O resultado final da seleção de discentes será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\underline{\text{RFPC. (4)+FI.(2)+SM.(2)+ PBPS.(2) + AP. (4) + S.A.V (4)}}$$

18

4. Para desempate serão considerados como critérios, respectivamente:

I. A menor renda bruta familiar;

II. A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;

III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional;

IV. Situação de moradia;

A. Persistindo o empate, considerar-se-á como critério para desempate a maior idade.

ANEXO VI

DOS CONCEITOS NORTEADORES

São conceitos norteadores deste edital:

1. Composição familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras do mesmo domicílio, de acordo com Decreto 6.135/06/2007;

2. Renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar: será apurada de acordo com o seguinte procedimento, embasado no Art. 49 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018 – MEC:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do discente para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e III - divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do discente.

a) No cálculo referido no inciso II serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes, pensão alimentícia no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine ou declaração de pensão alimentícia extra judicial, ainda de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

b) Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita do núcleo/arranjo familiar:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;



- d) férias e décimo terceiro;
- e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos programas socioassistenciais implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

3. Apuração da Renda per capita: É a soma dos rendimentos brutos de todos os membros, que residam no mesmo domicílio, dividida pelo número total de pessoas que compõem o núcleo/arranjo familiar;

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais deverão ser declarados na composição da renda familiar mensal bruta.

b) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar ou na Declaração de Desemprego.

c) Será reprovado o discente que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

d) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio discente, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, na Declaração de Desemprego.

4. Situação de desemprego: Representa toda pessoa que não exerce atividade remunerada formal ou informal;

5. Trabalhador autônomo e/ou informal: Toda pessoa que exerce atividade remunerada por conta própria, sem vínculo empregatício;

6. Residência de origem: Local onde reside o núcleo familiar declarado no

formulário socioeconômico do SAE;

7. Residência atual: Local onde o discente passou a residir em virtude do curso de graduação.

FAIXA DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA, SEGUNDO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE*

N	RENDA PER CAPITA	PONTUAÇÃO
1	De R\$0,01 Até R\$303,00	30
2	De R\$303,01 até R\$606,00	25
3	De R\$606,01 até R\$909,00	20
4	De R\$909,01 até R\$1.212,00	15
5	De R\$1.212,01 até R\$1.515,00	10
6	De R\$1.515,01 até R\$1.818,00	5

*Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1)

ASPECTOS/CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PROFISSIONAL

INDICADORES	SIM	NÃO
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar	1 ponto	0 ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.	1 ponto	0 ponto
Índice de comprometimento de renda	1 ponto	0 ponto



Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o trabalho), criança, idoso sem renda.	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ORIGEM	1 ponto	0 ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área de invasão) no município de ATUAL	1 ponto	0 ponto
Famílias que residam em domicílios em situações precárias de habitabilidade.	1 ponto	0 ponto
Dificuldade de acesso à Universidade (distância, existência de transporte público e localização do bairro/comunidade)	1 ponto	0 ponto
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1 ponto	0 ponto



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Nome do Aluno: _____

Matrícula: _____

Eu _____ (nome do aluno),
discente do Curso de _____, devidamente matriculado
com o número _____, na Universidade Federal do Sul e
Sudeste do Pará, residente à

_____ Bairro,
_____ telefone: _____, e-mail
_____, RG _____,

órgão emissor _____ Emissão: _____,

CPF: _____, com os seguintes dados bancários:

Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente:

_____ DECLARO, que li o Edital a que se vincula a bolsa,
que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente
com estes, bem como, com os termos expressos neste termo de compromisso.

1. O aluno receberá da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) uma Bolsa no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** mensais, relativos aos meses de atividades no programa. Para atuar no Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille, o bolsista irá elaborar, com a equipe do Núcleo, seu Plano Individual de Trabalho dando início as atividades conforme o Cronograma, item 7, deste Edital), a menos que seja selecionado em data posterior ou se trate de substituição de bolsista, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar no projeto.

O NAIA SE COMPROMETE A:

1. Coordenar e orientar o bolsista para o adequado desempenho de suas atividades durante a vigência do Programa;
2. Submeter trabalhos com os resultados parciais alcançados pelo Programa para ser apresentados na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos, especialmente no Congresso Paraense de Educação Especial.
3. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.
4. Orientar os bolsistas na elaboração do plano de trabalho de atividades definindo:
 - a) As atribuições do Bolsista;
 - b) Os objetivos a serem alcançados;
 - c) As atividades específicas destinadas à capacitação do bolsista;
 - d) Os procedimentos metodológicos a serem utilizados nas atividades de apoio;
 - e) A distribuição de atividades dentro da carga horária de 20 horas semanais para o Bolsista;
5. Propiciar atividades de formação, grupos de estudos e práticas acadêmico-científicas ao(s) bolsista(as) para sua atuação com o discente com deficiência.
6. Avaliar o desempenho do bolsista;
7. Orientar os bolsistas na elaboração dos relatórios finais do programa.

O DISCENTE BOLSISTA SE COMPROMETE A:

1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;
2. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado sob a orientação da coordenação do NAIA;
3. Cumprir 20 horas semanais de trabalho no turno; matutino, vespertino ou noturno;
4. Registrar semanalmente as atividades realizadas para reunir dados para o

relatório final da bolsa, conforme modelo disponibilizado pelo NAIA.

5. Discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa de discente com demais auxílios de assistência estudantil da Unifesspa, conforme regras de acúmulo definidas nos editais e instruções normativas da PROEX.

6. Atuar sempre que necessário em equipe para garantir as condições de acessibilidade requeridas pelos discentes com deficiência atendidos pelo programa.

7. Apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos acadêmicos e científicos da Unifesspa e outros nacionais e Internacionais.

8. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

9. Caso o bolsista necessite se ausentar do exercício de suas funções por algum motivo, deverá comunicar com a devida antecedência à Coordenação do NAIA.

10. Caso necessite por algum motivo, encerrar a bolsa antes do término da vigência do projeto, o bolsista deverá, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao término das suas atividades:

- a) entregar termo de rescisão da bolsa, devidamente assinado
- b) apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o projeto.

O presente Termo de Compromisso tem vigência de ___/___/ 202___ a
___/___/202___

Marabá – Pará, _____ / _____ / _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura Da Coordenação do NAIA



ANEXO VIII

**FORMULÁRIO COM DADOS PESSOAIS DO BOLSISTA PARA EFEITO DE
PAGAMENTO (OBS: Preencha com Letra de Forma)**

Dados Pessoais:	
Nome:	
Matrícula (Unifesspa):	
Nascimento:	
Nacionalidade:	
País:	
Município:	
UF:	
Sexo:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Município:	
UF:	
CEP:	
Fone:	
Documentos:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Data de Expedição:	
Órgão Emissor:	
UF:	
Dados Bancários:	
Banco:	
Agência:	
Conta bancária:	
Praça (Município/UF):	

ANEXO IX

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA

Comunicamos que a partir de ___/___/___, fica rescindido o Termo de Compromisso de bolsista do Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille firmado na data de ___/___/___, entre a **Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará** representada pelo **Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica** – **NAIA** e o (a) bolsista _____ regularmente matriculado no curso de _____ sob a Matrícula nº _____. Informamos que a referida bolsa foi encerrada na supracitada data pelo seguinte motivo:

() Por iniciativa da Unidade / IFES

() Situação irregular de matrícula do estudante

() Por iniciativa do estudante

() Encerramento do projeto

() Outros: _____

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres desta Rescisão as partes assinam-na em 02 vias de igual teor, cabendo a 1ª a Unidade Concedente, e a 2ª ao Bolsista.

Marabá - PA, _____ de _____ de 2022.

Bolsista

Representante do NAIA

ANEXO X - A

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Candidatos (as) que ainda não foram Bolsista)

Nome do candidato(a): _____

DATA: ____/____/ 2022

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:

- a) Descreva suas intenções ao requerer a oportunidade de ser bolsista do NAIA, um espaço pedagógico de atendimento educacional especializado que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de educação especial e acessibilidade, voltadas para o atendimento do direito à educação dos discentes com deficiência da Unifesspa.
- b) Pontue quais os motivos reais que o(a) levaram a se inscrever na seleção de bolsistas do Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille;
- c) Liste suas qualidades, que enriquecerão o trabalho no naia por meio de sua atuação como bolsista.
- d) Relacione sua formação no curso de graduação e as vantagens para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como elas contribuirão com o trabalho na bolsa.
- e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para uma das vagas disponibilizadas.
- f) Finalize com suas expectativas em relação ao Programa, a sua participação nas atividades do NAIA e na interação com os demais discentes com deficiência.



CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu, _____,
graduado(a) em _____ no ano de _____ na (nome
da instituição) _____, candidato(a) a uma das
vagas de bolsa do Programa de Apoio no Ensino e nas Ações de Extensão para a
Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de textos em Braille, apresento
a seguir minhas intenções e justificativas para ser um(a) dos(as) selecionados(as):

ANEXO X - B

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

(Candidatos (as) que já foram Bolsista)

Nome do candidato(a): _____

DATA: ____/____/ 2022.

1. Orientações para a elaboração: O(a) candidato(a) deverá elaborar uma carta de intenção de no máximo, duas páginas. O documento deverá ser redigido em formato de texto enfatizar os seguintes itens:
 - a) Relate como foi sua experiência como bolsista do NAIA e como essa experiência contribuiu para sua formação acadêmica
 - b) Explique os pontos positivos e o que você considera que deve melhorar no trabalho desenvolvido pelo NAIA.
 - c) Liste suas qualidades e como elas contribuem para o trabalho em equipe e o realizado no núcleo.
 - d) Relacione sua formação no curso de graduação e as vantagens para as atividades na bolsa, suas experiências, potencialidades, situando como as mesmas contribuirão com o trabalho com os discentes com deficiência.
 - e) Destaque porque você acredita que deve ser um(a) dos(as) selecionados(as) para as bolsas.

CARTA DE INTENÇÃO

(ao final da carta coloque a cidade, data e sua assinatura)

Eu, _____,
graduado(a) em _____, no ano de _____
na (nome da instituição) _____,
candidato(a) a uma das vagas de bolsa do Programa de Apoio no Ensino e nas
Ações de Extensão para a Acessibilização, Ensino do Sistema Braille e revisão de
textos em Braille, apresento a seguir minhas intenções e justificativas para ser
um(a) dos(as) selecionados(as):



Emitido em 16/05/2022

EDITAL Nº 189/2022 - NAIA (11.33)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/05/2022 11:52)

LÚCIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS

COORDENADOR GERAL

1459360

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **189**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **fc39d5be16**